



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO SÃO PAULO

LEI Nº 412 de 19 de agosto de 1969

JOÃO CRISTINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiaí, Est.S.P.; FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Apiaí decretou e êle promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo, nos termos do Item IX, do Artigo 9º da Lei nº 9.842, de 19 de setembro de 1967, autorizando, digo, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Cultura Esporte e Turismo, para fins de receber/ em regime de comodato, por tempo indeterminado, bens móveis/ constantes de material destinado à instalação de Parques Infantís.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor nesta/ data.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ, 19 de agosto de 1969


JOÃO CRISTINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por edital nesta data e registrada em livro próprio -/ por falta de imprensa no Município.

Prefeitura Municipal
Apiaí - S. P.


p/ Secretário

a) Rubens Batista da Silva